



## **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS**

**Câmara: 19/05/2022**

**Plenária: 20/05/2022**

**Presidente: Marcelo Souza**

**Relatora: Alexandra Alves José**

<b>Composição:Instituição</b>	<b>Conselheiros</b>
<b>Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF</b>	Titular: Cel. David Antônio Pancotti - Suplente: <b>Solimar de Gouveia</b>
<b>Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL</b>	Titular: <b>Jhonatan Braghini</b> Suplente: Lenise Rosseto da Silva
<b>Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC</b>	Titular: Christiane Lunardeli Salomon - Suplente: Allan Kolodzieiski -
<b>Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL</b>	Titular: Alexandra Alves José Suplente: <b>Márcia Gonçalves Valim Paiva</b>
<b>Associação Canã de Proteção à Criança e ao Adolescente</b>	Titular: Anderson Kasnocha Suplente: <b>Tiene Milca de Almeida Duarte –</b>
<b>Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS</b>	Titular: Marcelo Souza – justificou Suplente: <b>Vivian Ramos Corrêa</b>
<p><b>Conselheiros da câmara de Capacitação: Ires, Dra. Eliete e Cecília.</b>  <b>Colaboradores: Juliana/SEC e a Bruna/OAB.</b>  <b>Apresentação: Cineiva Paulino</b></p>	

## **RELATO REUNIÃO CONJUNTA COM A CÂMARA DE CAPACITAÇÃO DIA 10/05/2022:**

**Conselheiros da câmara de Capacitação: Ires, Dra. Eliete e Cecília.**

### **1. Reunião Conjunta com a Câmara de Capacitação para aprovação da campanha Escutem as Crianças.**

**Relato:** Apresentando o vídeo que foi alterado pela comunicação da SEJUF a ser realizada na Campanha do dia 18/05. A Dra. Bruna fez uma sugestão de que o vídeo fosse voltado também aos adolescentes, e a conselheira Tiene solicitou que o vídeo seja legendado e adequado e acessível à pessoa com deficiência, com a inclusão das ferramentas, tais como: libras, legenda e áudio descrição.

A conselheira Cecília fez uma observação quanto a esses atrasos recorrentes na organização das campanhas devido inclusive ao não funcionamento da Comissão de Enfrentamento que deveria estar funcionando desde Setembro/2021.

**Parecer da Câmara:** Vídeo aprovado, sendo que o mesmo deverá ser postado e aprovado no grupo geral do Cedca.

Aprovado a proposta da utilização da campanha não Engula o Choro e a utilização da cor laranja nos prédios públicos, conforme indicação do Governo Federal e organização do DPCA junto aos municípios.

**Parecer do CEDCA:** **Aprovado o vídeo da campanha, com a verificação do funcionamento do e-mail informado para o registro da denúncia, sem a responsabilização do CEDCA quanto a utilização das imagens, e se essas estão em consonância com as legislações vigentes.**

## **RELATO REUNIÃO 19/05/2022:**

### **2.1 – Pauta Conjunta com a Câmara do FIA – Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAM (pauta permanente):**

**Histórico:** *No mês de Março/2022, foi apresentado na câmara as respostas do AT, DPCA e GOFS/ SEJUF sobre eventual sobreposição do recurso FIA, prestação de contas, previsão da normalização do programa com aporte do recurso do governo federal e as ações administrativas e judiciais para a recuperação dos valores. E no mês de Abril, com a troca da coordenação técnica do programa não houve a reunião conjunta com a Câmara do FIA também solicitada com o objetivo de elucidar melhor os dados apresentados. Ocorrendo a apresentação da nova técnica e o agendamento da reunião conjunta parra o mês de maio/2022.Foi solicitado também, a*

*apresentação do planejamento das ações do DEDIF/SEJUF para a continuação do programa, caso o Termo de Convênio com o governo federal não seja efetuado em tempo hábil. Apresentação a ser realizada na reunião do mês de maio.*

Encaminhado dia 02/05, o ofício nº 115/2022 – CEDCA, sob o protocolo 18.919.677-6 a Coordenação Técnica do PPCAAM – DEDIF/SEJUF solicitando a apresentação das referidas pautas.

**Relato:** A Ana Felícia e Viviane apresentaram as respostas quanto aos Ofícios 066/22 e 115/22, sendo que os protocolos nº 18.683.646- 4 e nº 18.919.677-6 serão anexados ao drive.

Será anexado o valor da LOA 22 previsto para o Programa.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente. Segundo a previsão da LOA 22 há um valor de R\$ 2.139.739,00 para Provita e PPCAAM. Fonte 107.**

## **2.2 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente):**

**Histórico:** *Pauta originária desde Dez/2021, onde a pedido da OAB e do MP, foi apresentando no CEDCA a situação dos indígenas no Estado do Paraná, com destaque a situação de não acolhimento de indígenas pelo CT da matriz em Curitiba.*

*No mês de março, a SUDIS e a SEJUF por meio dos Departamentos: DAS, DEDIF e DPCA apresentaram as ações realizadas pertinentes à política.*

*E reunião de Abril/2022 o colegiado apreciou a resposta da SESAI e da FUNAI que resumidamente explicaram sobre suas competências de acordo com a Política Estadual aos Povos Indígenas do Paraná. Como encaminhamento, a câmara aguarda a resposta da SEED, SESA e do CMDCA e CMAS de Curitiba. Além do trâmite da minuta de Deliberação, que é a proposta do cofinanciamento fundo a fundo para o Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Itinerância no PR, que está sob análise da SEED, CEAS e CIB.*

**Relato:**

**1. Resposta da SEED ao ofício 63/2022 – CEDCA – Protocolo 18.858.799-2,** sobre as ações desta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte no âmbito da Política Estadual aos Povos Indígenas do Paraná, incluindo as ações de atendimento aos alunos das comunidades indígenas, construção de escolas e formação de professores bilíngues. Informação nº 18/2022 do Departamento de Educação Inclusiva contendo a seguinte informação:

**a) Contratação de professores:** Suprimento, em 2022, via Processo Seletivo Simplificado, dos profissionais abaixo, nominados para atuarem no Projeto que prevê a Oferta de Língua Kaingang, Guarani e Xetá:

- Elias Fernandes Cordeiro: com 20 horas semanais, professor de Língua Guarani.
- Rosane Salete Rodrigues: com 20 horas semanais, professora de Língua Kaingang.

O referido projeto foi aprovado, em 2018, pelo Conselho Estadual de Educação, por meio do Parecer n.º 28/2018, que formaliza a oferta das línguas indígenas para os estudantes que residem em comunidades onde não há prédios escolares.

No caso da Comunidade Indígena Kakané Porã, são atendidos 40 estudantes (entre caingangues e guaranis) sendo que vinte e três (23) estão matriculados regularmente no Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel, doze (12) na Escola Municipal João Amazonas e três (03) na Escola Municipal Professora Joana Raska e dois (02) no CMEEI Leonel Brizola.

**b) Mobiliário para os estudantes:**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte enviou em 2020, 30 conjuntos de cadeiras e mesas para os estudantes para utilização no espaço onde são ministradas as aulas do Projeto e um refrigerador para acondicionar alimentos e refrigerar água para os estudantes.

**c) Material pedagógico:**

A SEED enviou, em 2022, material didático e apostilas para o ensino das Línguas Guarani e Kaingang.

**d) Material escolar para os estudantes:**

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba entregou, no início de 2022, 100 cadernos, 40 estojos, 5 resmas de sulfite, 60 camisetas, cartolinas, papel sulfite coloridos, papel crepom, papel para colagem e 40 caixas de lápis de cor, doados por pessoas físicas, parceiras.

**e) Equipamentos Tecnológicos:**

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba entregou, no início de 2022, 02 computadores e 01 impressora para uso dos professores da comunidade, também doados por pessoas físicas, parceiras.

**f) Merenda:**

A Comunidade Indígena Kakané Porã recebe, do Instituto de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, itens alimentícios da pauta 04 ou pauta seca, compostos de alimentos de fácil preparo.

**2. Resposta da SESA ao ofício 62/2022 – Protocolo: 18.793.445-1** , sobre as atuais ações desta Secretaria de Estado da Saúde – SESA, junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral (Dsei LSul) no âmbito da política citada. E em específico, solicitam-se também, informações sobre o atendimento à saúde da população indígena que se encontra abrigada na Casa de Passagem provisória no município de Curitiba.

Por meio do ofício 680/2022, a SESA informa o que segue:

1- O Estado do Paraná tem uma população indígena estimada em 25.915 pessoas (IBGE, 2010)<sup>1</sup>. Destes, aproximadamente 17.000 indígenas vivem em 67 aldeias, as quais estão distribuídas em 30 municípios de 13 Regiões de Saúde. E as demais populações estão vivendo em centros urbanos.

No artigo 17 da Lei nº8080 está descrita a competência do ente Estadual no âmbito do SUS, com destaque para: “[...] I - promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde; II - acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS); III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”.

No artigo 17 da Lei nº8080 está descrita a competência do ente Estadual no âmbito do SUS, com destaque para: “[...] I - promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde; II - acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS); III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”.

A Lei nº 8080, no Capítulo V, cria o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, dispõe sobre as “[...]ações e serviços de saúde voltados para o atendimento das populações indígenas, em todo o território nacional, coletiva ou individualmente” (artigo 19-A), e que “[...]caberá à União, com seus recursos próprios, financiar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena” (artigo 19-C). Ainda na perspectiva de financiamento, o Estado e municípios também deverão atuar complementarmente, considerando que a população indígena está contemplada nos mecanismos de financiamento do SUS.

A SESAI é composta pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs). Os Distritos são os responsáveis por organizar o cuidado em saúde na atenção primária (ações de promoção, assistência e vigilância em saúde), e para operacionalizar o cuidado contam com Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI). O Distrito responsável pela saúde indígena no Paraná é o DSEI Litoral Sul (DSEI LSUL). Vale destacar que a gestão do DSEI LSUL compreende o cuidado em saúde dos povos aldeados dos Estados de Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná.

A SESA trabalha conjuntamente com gestores e profissionais do DSEI LSUL, e com as Regionais de Saúde e os municípios, para articular e desenvolver ações direcionadas à saúde indígena no Estado. Neste sentido, busca-se sempre incluir as particularidades e especificidades desta população nos documentos, notas orientativas, bem como nas Linhas de Atenção construídas pela Secretaria. Nesta perspectiva, destaca-se a Linha de Atenção Materno Infantil, em que está estabelecido que a gestante e a criança indígena são estratificadas no risco intermediário, haja vista as condições de vulnerabilidade em que se encontram. Isso tem impactado na qualidade da assistência, na agilidade do acesso a exames e consultas especializadas.

Dentre as ações da SESA, já foram realizadas oficinas com as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) para a atualização de conteúdos relacionados ao atendimento na Atenção Primária à Saúde com ênfase na saúde da mulher e das crianças indígenas. Os eventos de educação permanente realizados com o DSEI LSUL tem o objetivo de alinhar conceitos, procedimentos e fluxos, e contribuem para a ampliação do olhar profissional para as especificidades desta população, proporcionando assim um atendimento com qualidade e humanizado.

As secretarias Municipais de Saúde e a SESA devem atuar de forma complementar no cuidado da população indígena, de forma a garantir o acesso à atenção de média e alta complexidade, conforme articulações e pactuações na Rede de Atenção a Saúde (RAS). No Estado do Paraná a RAS está estruturada de forma a oferecer acesso aos serviços de saúde no território onde o cidadão se encontra ou o mais próximo dele, tendo a Atenção Primária como principal porta de entrada do sistema e coordenando o cuidado.

No que tange especificamente ao cuidado em saúde dos povos indígenas que estão acolhidos na Casa de Passagem provisória no município de Curitiba, salientamos que o serviço está no espaço urbano da cidade, e desta forma a Unidade de Saúde de referência da localidade que deverá prestar o atendimento em saúde no âmbito da atenção primária. Em relação aos demais pontos de atenção, os encaminhamentos serão realizados conforme as pactuações locais.

A SESA tem trabalhado juntamente com gestores e profissionais do DSEI LSUL e municípios para articular e desenvolver ações estratégicas voltadas à saúde indígena do Paraná, em todos os pontos de atenção.

Pendências: resposta do CMDCA e CMAS de Curitiba ao ofício 64/2022 – CEDCA solicitando informações sobre a verificação dos serviços prestados na Casa de Passagem provisória de Curitiba, enviado dia 23/03 (confirmação de leitura dia 28/03). E a minuta de Deliberação, que é a proposta do cofinanciamento fundo a fundo para o Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Itinerância no PR, que está sob análise da SEED, CEAS e CIB.

**Parecer da câmara:** Ciente. Quanto à resposta do CMDCA e CMAS, reiterar o ofício.

**Parecer do CEDCA:** **Aprovado o parecer da câmara.**

#### 2.2.1 – Relato da reunião Interconselhos – CAISAN;

**Relato:** Reunião interconselhos realizada no dia 10/05 com a participação do presidente Adriano Roberto. A proposta da reunião foi da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PR, coordenada pela SEAB e teve como objetivo estimular o debate sobre a questão da insegurança alimentar das populações indígenas do PR.

Neste primeiro encontro foi apresentado a realidade atual dos indígenas que estão vivendo em condições precárias. A discussão foi em torno da ação de financiamento que os conselhos podem realizar com o objetivo de amenizar a situação.

A próxima reunião está agendada para o dia 03/06 às 09h, via o meet, onde os conselhos deverão apresentar possíveis ações e /ou deliberações que serão implementadas ainda em 2022 em prol das populações indígenas do PR.

Concomitantemente, a CAISAN Paraná, encaminhará um protocolado para que cada órgão do Estado apresente as ações, programas e projetos permanentes que já atendem as comunidades indígenas paranaenses, bem como as ações que serão implementadas a curto e a médio prazo.

**Parecer da câmara:** Ciente.

**Parecer do CEDCA:** Envio de ofício a SEAB solicitando informações sobre o andamento dos programas e as ações voltadas ao público-alvo, ressaltando que a pauta deverá ser prioritária e a política rediscutida, principalmente no que tange as crianças e aos adolescentes de povos indígenas, garantindo a prioridade absoluta estabelecida nas legislações, com cópia ao MP/PR.

### **2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente)**

2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência/ relato das ações;

***Histórico:** Do mês de Dezembro/21 a Fevereiro de 2022, o DPCA havia se organizado para retomar os trabalhos da comissão, desvinculando-a da FORTIS. No mês de Março as OSCs (HPP, Fenix, Associação Amigos do HC, Centro Marista e Trilhas do Afeto) indicadas pelo CEDCA foram convidadas para participarem da comissão, sendo que apenas a entidade Trilhas do Afeto e a Associação Paranaense de Cultura responderam manifestando interesse.*

*No mês de Abril, a reunião pré agendada foi cancelada com a informação de que devido a reestruturação da equipe, o DPCA está sem técnico de referência para a pauta do enfrentamento às violências, tendo como encaminhamento ofício a SEJUF quanto a importância da retomada imediata dos trabalhos da Comissão e o reenvio dos convites as OSCs.*

**Relato:** Envio do ofício 166/2022 – CEDCA, a SEJUF realizado no dia 17/05, e devido à falta de tempo hábil para resposta, sugere-se que o mesmo seja pauta prioritária junto a nova chefia do DPCA na semana do dia 23/05.

Os convites as OSCs também foram reiterados nessa data, assim, aguarda-se retorno dos mesmos

**Parecer da câmara:** Ciente.

**Parecer do CEDCA:** Ciente, com a informação pela SEC de que os ofícios ainda não foram enviados, assim, os mesmos serão providenciados o mais rápido possível.



2.3.2 – Ato Conjunto Interinstitucional de situações de violência contra alunos nas instituições de Ensino da Rede Pública Estadual:

**Histórico:** *No mês de Abril/2022, como encaminhamento a Câmara solicitou a apresentação do documento pela SEED.*

**Relato:** Foi realizada a apresentação, por parte da SEED, das ações que vêm sendo realizadas pela citada secretaria na apuração de violência sexual nas escolas, de modo que os processos administrativos que surjam nesta temática sejam priorizados, de modo que possam ser tramitados no menor prazo possível previsto em lei. Ainda por parte da SEED, está sendo realizada a busca ativa de estudantes que não retornaram à escola após o período pandêmico, haja vista que um número considerável não retornou.

**Parecer da câmara:** Ciente.

**Parecer do CEDCA:** Ciente.

#### **2.4 - Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente):**

**Histórico:** *O encaminhamento originou-se em Agosto/2020 (ofício 177/2020 – CEDCA) com a discussão sobre a situação de calamidade e vulnerabilidade das crianças e adolescentes Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, composto por sete municípios: Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná. Onde os estudantes que residem nas Comunidades Tradicionais e Quilombolas, localizadas do outro lado do Parque Estadual das Lauráceas, poderiam estar sofrendo ao frequentarem o Colégio Luiz Darly Gomes de Araújo, localizado no município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, violação de direitos de discriminação e racismo, entre outros.*

*Em 2022, por meio da Informação 03/2020 o Departamento de Diversidades e Direitos Humanos da SEED apresentou os encaminhamentos pedagógicos realizados e o dossiê sobre as estratégias sociais e comunitárias adotadas para superar situações de violação dos direitos humanos possivelmente sofrida por estudantes oriundos do Colégio Luiz Darly Gomes de Araújo, na Barra do Turvo.*

*Devido ao tempo transcorrido, em março de 2022, por meio do ofício 51/2022 – CEDCA, protocolo 18.456.016-0 foi solicitado a SEED a atualização dos dados informados pelo Departamento de Educação especial – DEE (ofício 177/2020), para que o colegiado tenha subsídios para continuar o acompanhamento.*

*E com relação a construção da escola no município de Adrianópolis, constatou-se que desde Julho de 2019, o Planejamento e Gestão Escolar da SEED enviou a FUNDEPAR o entendimento sobre a necessidade da construção de uma unidade escolar em razão da localização geográfica da Comunidade Remanescente Quilombola Córrego do Franco. Assim, também no mês de Março, o CEDCA por meio do ofício 52/2022 enviou ofício a Fundepar solicitando informações sobre o andamento do processo.*

**Relato:** Nenhuma das respostas foram recebidas, sendo que o protocolo 18.456.016-0 referente a resposta da SEED se encontra no Departamento de Diversidade e Direitos Humanos. Sugere-se uma reunião extraordinária da câmara com os representantes da SEED no CEDCA para análise da demanda atual, bem como os encaminhamentos que devem ter continuidade. Solicitar também, apoio com relação a mediação com a Fundepar para resposta quanto a construção da escola.

**Parecer da câmara:** Ciente. Sugere-se uma reunião extraordinária da câmara com os representantes da SEED no CEDCA para análise da demanda atual, bem como os encaminhamentos que devem ter continuidade. Solicitar também, apoio com relação a mediação com a Fundepar para resposta quanto a construção da escola.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

## **2.5 -Protocolo 18.841.496-6 – Comitê LGBTI+ Utilização do nome de travesti e transexuais nos registros escolares das instituições de ensino.**

**Relato:** Pauta nova, tratando-se do ofício 01/2022 do Comitê LGBTI+ que solicita manifestação do CEDCA/PR sobre o uso de nome social de travestis e transexuais nos registros escolares das instituições de ensino aos alunos menores de 16 anos.

Em consideração, o Comitê cita que o Parecer do CEE/PR nº 03/2016, que prevê a exigência, em algumas instituições de ensino, de laudo de equipe multiprofissional criteriosa e conclusiva para definição da aptidão do/a estudante para ser chamado/a pelo nome social, não está em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 01/2018 do Ministério da Educação.

Em análise da referida Resolução e do Código Civil, ressaltam-se os seguintes artigos:

*“Art. 3º Alunos maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula o u a qualquer momento sem a necessidade de mediação “.*

*“Art. 4º Alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente. “*

*“art. 1690 do Código Civil - Compete aos pais, e na falta de um deles ao outro, com exclusividade, representar os filhos menores de dezesseis anos, bem como assisti-los até completarem a maioridade ou serem emancipados.*

Sugere-se o envio do protocolo ao CEE/PR e ao Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania – DEDIF/PR ao qual o Comitê LGBTI+ está vinculado para análise, para posterior manifestação.

**Parecer da câmara:** Ciente. Sugere-se o envio do protocolo ao CEE/PR e ao Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania – DEDIF/PR ao qual o Comitê LGBTI+ está vinculado para análise, para posterior manifestação. Ainda, oficiar a OAB, a DPPR e o MPPR para apresentar parecer com fundamentação legal sobre a temática e ampliação do debate.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

## **2.6 – Ofício nº 331/2022 – CT de Fazenda Rio Grande – Requisição de Vaga Estadual.**

**Relato:** Pauta nova, tratando-se da cópia do Ofício 331/2022 do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande enviada a Secretaria Estadual de Educação em formato de representação de requisição de vaga estadual para o ensino fundamental II e ensino médio nos Colégios Estaduais do município.

O ofício contextualiza as demandas da evasão escolar no período pós pandêmico, e o “crescimento” populacional desenfreado no município, relacionados a problemática da falta de vagas, requerendo, portanto, que seja disponibilizado pelo Estado, os dados do sistema de Cadastramento para espera de vaga escolar de todas as escolas estaduais de Fazenda Rio Grande, e que o sistema seja readequado para pesquisa integrada, promovendo a centralização das informações para atendimento efetivo das demandas escolares.

O valor da multa diária é de R\$ 1.000.00 (mil reais), sendo o que valor deverá ser revertido ao FIA.

Sugere-se que o ofício seja enviado a SEED/PR para providências.

**Parecer da câmara:** Ciente. Oficiar a Promotoria de Justiça, Foro Regional de Fazenda Rio Grande, na pessoa da Dra. Renata Nascimento da Silva para que informe ao CEDCA sobre as providências tomadas em relação ao Ofício 331/2022 de 18 de março de 2022 encaminhado pelo CT de Fazenda Rio Grande.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**